



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PADRE RUBENS CHASSERAUX

CNPJ: 44.189.173/0001-75	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 004/96-06
ENDEREÇO:	Avenida Carlos Gomes, 185		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Palmares	CEP: 09061-510	
TELEFONE: (DDD): (11) 4991-7791	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: diretoria@instituicaopadrerubens.org.br	SITE: https://instituicaopadrerubens.org.br/		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME Cleiton Henrique Pereira			
CPF: 330.972.728-95	RG nº 40.046.650-8	DATA DE EMISSÃO 28/07/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 02/10/2021 a 03/10/2024		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, 862			
COMPLEMENTO: Apto 46	BAIRRO: Sta Maria	MUNICÍPIO: SCS	
CEP:	TELEFONE: (DDD) 4473-2656	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11-99456-0938
E-MAIL PARTICULAR: cleitonhpereira@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: diretoria@instituicaopadrerubens.org.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Há 50 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região. Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também a assistência social. Hoje atendemos 150 (cento cinquenta) crianças em período integral, em uma estrutura adequada para o atendimento, sob os cuidados de uma equipe multiprofissional.

Nossa associação foi fundada em 1971, por Padre Emílio Rubens Chasseraux, nascido no interior de São Paulo. Veio de um contexto de infância difícil e repleta de privações. Ao longo de sua vida se propôs a defender e lutar por aqueles que mais precisam de auxílio. Em 1964, recém ordenado, veio para Vila Palmares onde desenvolveu um trabalho de apoio, mobilização e deu assistência aos necessitados. Articulou com movimentos em prol de avanços na conquista de direitos e vislumbrava novas possibilidades para a comunidade Andreense. Entre as inúmeras lutas que encabeçou e as batalhas que travou, está a luta pelo Direito à Creche, para que as famílias pudessem trabalhar e ter uma vida mais digna.

Com toda mobilização e assistência do Padre Rubens, os resultados foram surgindo, as famílias começaram a se firmar no mercado de trabalho, mas as mães não tinham com quem deixar os filhos, o Padre, sem exitar, se propôs a cuidar das crianças, nas dependências da Paróquia, o projeto iniciou com 13 crianças e quando atingiu o número de 67 crianças o espaço ficou pequeno diante da demanda. Dada a urgência em atender melhor os pequenos, ele organizou um movimento junto aos pais e simpatizantes da causa, ocuparam o espaço que hoje é a Creche João XXIII. O espaço foi cedido através de comodato por 100 anos pela Prefeitura de Santo André a partir da pressão popular.

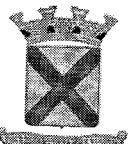
Na época o imóvel que era uma residência e foi adaptado para receber as crianças. Todas as manutenções durante vários anos aconteciam voluntariamente de forma coletiva pelos próprios moradores, que percebiam a importância da Creche para a comunidade.

No decorrer de vários anos a Creche foi se ampliando, através de reformas e ganhou pátio coberto, mais banheiros, salas de atividades, playground e horta. Em 2000, 2010 e 2012 foram anos de ampliação vagas, chegando ao atendimento de 170 crianças até o ano de 2019.

Em 2020 iniciamos um lindo e novo projeto para o atendimento do berçário II, a ampliação do atendimento para essa faixa etária atendeu a 34% da demanda da lista de espera, gerando impacto positivo na vida das crianças e suas famílias, permitindo que elas obtenham pleno desenvolvimento intelectual e social para, além disso, contribuímos na permanência da mãe trabalhadora ou recolocação dela no mercado de trabalho.

O legado que nos foi deixado é a crença de que é possível melhorar nossas condições sempre de forma coletiva. E assim nós existimos e reexistimos todos os dias, pois sabemos da importância da educação infantil para as crianças e da indispensabilidade do nosso trabalho.

Com isso em 2021, houve uma grande virada de chave, vimos a necessidade de alcançar novos patamares e assim nossa nova razão social passará a ser Instituição Padre Rubens, em homenagem ao nosso fundador



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação Infantil pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994) que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Físicos e Mentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil (BRASIL, 1998); o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum da Educação (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indicadores de aprendizagem. Os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "O Meu Corpo", "Meus Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Explorar, Expressar e Conhecer".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e privadas, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos pedagógicos.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem impondo ao Município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Terceiros Setores (EMEIEFs).

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches Municipais de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Somos uma associação sem fins lucrativos, de caráter educacional, nascida e atuante na Vila Palmares. Desde a nossa fundação optamos pela finalidade ao atendimento gratuito à crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião. Há 50 anos cumprimos um papel muito importante na primeira infância das crianças da Vila Palmares e região.

Trabalhamos para garantir às crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância, nosso trabalho permeia o setor da educação, mas também da assistência social.

Atuamos no segmento de educação infantil creche e pré-escola, atendemos diretamente em período integral 117 crianças e indiretamente atendemos suas famílias e a comunidade.

A maioria dos atendidos, moram nos bairros da Vila Palmares, Sacadura Cabral e Tamarutaca. Essas regiões têm habitantes de baixa renda e carência nos segmentos de educação, cultura, saúde e lazer.

Há uma existência de criminalidade e violência no bairro, sendo assim trabalhamos para criar condições melhores aos atendidos, evitando que fiquem expostos a vulnerabilidade social e a um cenário de risco.

J E

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	04/01/2022	a	2023
Berçário 2	de	04/01/2021	a	3/31/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	04/01/2020	a	3/31/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	04/01/2019	a	3/31/2020



METODOLOGIA

A etapa de Educação Infantil é a primeira da Educação Básica tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, entendendo o cuidado como algo inseparável do processo educativo.

O trabalho será desenvolvido respeitando e garantindo os direitos de aprendizagem da criança, todas as experiências serão organizadas a partir dos eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa que são as brincadeiras e interações, possibilitando seu desenvolvimento e a socialização, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

O planejamento realizado pelo educador será desenvolvido de acordo com a faixa etária, sempre flexibilizando sua prática, respeitando e considerando os desejos, interesses e necessidades da criança.

As práticas pedagógicas devem ter intencionalidade educativa, proporcionando à criança experiências que permitam o conhecimento de si, interações com o outro, relações com a natureza, com a cultura e nas experimentações de materiais diversos. Para que a assim a criança desempenhe sempre um papel ativo onde possibilite a construção de significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

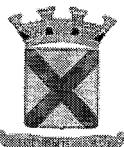
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	6
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório Infantil	2
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Coordenação Administrativa	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0



PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Ampliação do Fraldário	Adaptar o banheiro dos adultos para fraldário, com balcão de apoio e pia	20/01/23
Adequação do Berçário	Adequação do segundo berçário com o piso adequado	20/01/23
Calçada e contrapiso da entrada	Diante das pesquisas de família, notou-se que os pais solicitam que seja arrumado a calçadas, abertura do portão para dentro e contrapiso da entrada	Até 30/06/23
Pintura das salas	Renovar a pinturas das salas e dos ambientes	Até 30/06/23
Adequação da rede	Adequação da rede de internet para melhorar a qualidade do serviço das educadoras	Até 30/06/23

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.



PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceituá a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	36	2	4
Maternal I e II	4	81	5	4

TOTAL DE ATENDIMENTO 117

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	117	111	6

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta correspondente ao valor devolvido à OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.



SANTO ANDRÉ



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que barantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações;
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores;	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação.	Mínimo 8 formações
Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Mínimo 4 eventos Participação de 80%
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Mensal Mensal Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio (GRUPO)	Prêmio (GRUPO)	FGTS	
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.956,88	R\$ 1.956,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,55	R\$ 156,55 MUNICIPAL TÉCNICO OU SUPERIOR
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.531,24	R\$ 2.531,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 202,50	R\$ 202,50 MUNICIPAL SUPERIOR
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.712,90	R\$ 3.712,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 297,03	R\$ 297,03 MUNICIPAL SUPERIOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.907,96	R\$ 1.907,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,64	R\$ 152,64 MUNICIPAL TÉCNICO OU SUPERIOR
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.653,57	R\$ 3.307,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,29	R\$ 264,57 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
8	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.907,96	R\$ 15.263,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,64	R\$ 1.221,09 MUNICIPAL CURSANDO SUPERIOR
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (HORISTA)	30	R\$ 1.042,80	R\$ 1.042,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 83,42	R\$ 83,42 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.653,57	R\$ 4.960,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,29	R\$ 396,86 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 2.111,47	R\$ 2.111,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,92	R\$ 168,92 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 392,00	R\$ 392,00 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 392,00	R\$ 392,00 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.780,77	R\$ 1.780,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,46	R\$ 142,46 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
7	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 2.162,36	R\$ 15.136,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,99	R\$ 1.210,92 MUNICIPAL SUPERIOR
			R\$ 63.512,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.080,97	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	29
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 63.512,07
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 5.080,97
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 11.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.716,09
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.905,36
TOTAL MENSAL	R\$ 87.214,48
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.057,79



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

11 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

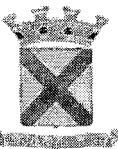
Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO							FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônio	Benefício Individual	Premiação	FGTS	
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 2.172,14	R\$ 2.172,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,77	MUNICIPAL
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.809,68	R\$ 2.809,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,77	MUNICIPAL
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 4.121,32	R\$ 4.121,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,71	MUNICIPAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.117,84	R\$ 2.117,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,43	MUNICIPAL
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.835,46	R\$ 3.670,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,84	MUNICIPAL
8	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 2.117,84	R\$ 16.942,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,43	MUNICIPAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (HORISTA)	30	R\$ 1.157,51	R\$ 1.157,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,60	MUNICIPAL
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.835,46	R\$ 5.506,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,84	MUNICIPAL
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 2.343,73	R\$ 2.343,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,50	MUNICIPAL
1	COORDENADORA(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 5.439,00	R\$ 5.439,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 435,12	MUNICIPAL
1	COORDENADORA(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 5.439,00	R\$ 5.439,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 435,12	MUNICIPAL
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.976,65	R\$ 1.976,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,13	MUNICIPAL
7	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 2.400,22	R\$ 16.801,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,02	MUNICIPAL
				R\$ 70.498,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.639,87	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRPF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	29
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 70.498,40
Total de valores destinados a Bônios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 5.639,87
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 11.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 6.344,86
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.114,95
TOTAL MENSAL	R\$ 96.098,08
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.284,15



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSIDIO	R\$ 174.428,97
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSIDIO	R\$ 960.980,77
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 24.033,18
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 58.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU,fatura de locação)	-
Locações Diversas ^{1,3}	-
Utilidades Públicas	R\$ 57.000,00
Total de despesas	R\$ 1.274.442,92
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSIDIO	R\$ 4.115,58
Valor de Provisão anual para Rescisões- COM DISSIDIO	R\$ 22.841,50
TOTAL	R\$ 1.301.400,00

Para atingir o

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

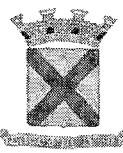
Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



750

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	36
Maternal I e II	R\$ 850,00	81
Pré-escola		
Subtotal		117
	R\$	108.450,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 100.858,37
Fevereiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 100.858,37
Março		R\$ 109.968,33
Abril		R\$ 109.968,33
Maio		R\$ 109.968,33
Junho		R\$ 109.968,33
Julho	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 109.968,33
Agosto		R\$ 109.968,33
Setembro		R\$ 109.968,33
Outubro		R\$ 109.968,33
Novembro		R\$ 109.968,33
Dezembro		R\$ 109.968,33
Total Orçamentário		R\$ 1.099.683,26
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.301.400,00

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.

Erica Aparecida Ferreira da Silva
 Secretaria de Educação
 Em substituição

Erica Ap. Ferreira da Silva
 Secretaria Adjunta
 Secretaria de Educação

Cleiton Henrique Pereira
 Presidente
 Instituição Padre Rubens